

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111/2025, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal de Saúde;
Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC.

Tipo: Menor Preço Global (Lote Único)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SIGP — SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	Das 08h00min ¹ do dia 09 de julho de 2026 até as 08h00min do dia 24 de julho de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	24 de julho de 2026 às 08h10min através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/28a8e72c77d44f>



	Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Alexandre Gomes Ribas, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será disponibilizado como anexo do Edital, conforme recomendação do item 27 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC e em atenção ao princípio da transparência (art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SIGP — SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA/SC.**

C, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O objeto está organizado em **LOTE ÚNICO — SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme tabela detalhada no Termo de Referência (Anexo I), contemplando 80 (oitenta) itens, incluindo módulos mensais de licenciamento, serviços de implantação, serviços sob demanda (customizações, personalização de relatórios, consultorias, atendimento técnico presencial e



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



remoto) e módulos para uso da Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

2.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão (art. 28, I, c/c art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. O serviço enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, pois visa atender necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, cuja interrupção comprometeria a operação administrativa e o cumprimento das obrigações legais do Município perante os órgãos de controle.

2.5. Não será utilizado o sistema de registro de preços. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de **15 (quinze) anos**, nos termos do **art. 114 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação, conforme justificativa detalhada na seção 7.5 do Termo de Referência e na seção 7 do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A presente licitação adota o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (lote único), considerando a natureza integrada, interdependente e indivisível dos módulos do SIGP, conforme justificativa técnica e econômica constante da seção 8 do ETP e da seção 13 do Termo de Referência.

2.7. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.240.765,37 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.5.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 3.6.** Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei, limitado ao direito de preferência (empate ficto), nos termos do art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada lote excede o limite previsto para licitação exclusiva.
- 3.7.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não será admitida a participação de **consórcios de empresas** nesta licitação, considerando que a natureza operacional e logística do serviço exige unidade de comando e responsabilidade integral pela execução, que a modelagem em lotes geográfico-operacionais já amplia a competitividade, que o mercado regional dispõe de empresas com capacidade técnica individual para execução do objeto e que a fragmentação da gestão operacional poderia comprometer a continuidade e eficiência do serviço público essencial.

3.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

3.10. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Dos documentos de habilitação

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

4.2.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente em formato digital (PDF)**, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 17, §§ 2º e 4º, do art. 65, § 2º, e do art. 70, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.2. Os documentos deverão ser legíveis e permitir a identificação clara de seu conteúdo.

² Art. 48, parágrafo único.



4.2.1.3. Documentos obtidos pela rede Internet ou emitidos por meio eletrônico serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, na fase de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 39, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

4.2.1.4. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.1.5. Não será exigida autenticação cartorária dos documentos apresentados em formato digital. Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade de qualquer documento, a Pregoeira poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, solicitando ao licitante a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.2.1.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

4.2.1.9. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

4.2.1.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor global do Lote Único (valor total para 12 meses);

5.1.2. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser indicado o nome do sistema/software ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas" ou quaisquer outras genéricas;

5.1.3. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser indicado o nome da empresa desenvolvedora do software. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos" ou quaisquer outras genéricas;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da pregoeira.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, **incluindo, sem limitação:** licenciamento do software, hospedagem em datacenter, armazenamento de dados, backup, segurança da informação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, certificados digitais SSL, integração com login Gov.BR, e demais custos necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso ou, quando não estiver consignado prazo de validade, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com a seção 6.3 do Termo de Referência, o item 13 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC e o art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que utilize o serviço, que comprove a execução satisfatória de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compreendendo um sistema desenvolvido nativamente para ambiente web, operando sem emuladores e acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari), contemplando, no mínimo, as seguintes áreas de maior relevância: planejamento e orçamento; escrituração contábil; execução financeira; folha de pagamento; e-Social; saúde ocupacional; avaliação de desempenho; recrutamento e seleção; ponto eletrônico; compras e licitações; patrimônio; controle de frota e combustíveis; legislação municipal; portal da transparência; portal de serviços e autoatendimento; processo digital com workflows; aplicativos Android e iOS; fiscalização fazendária; escrita fiscal eletrônica; nota fiscal de serviços eletrônica; arrecadação; tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS e taxas); obras e posturas; e dívida ativa.

b) **Declaração de aptidão técnica:** Declaração de que a empresa possui pleno acesso e conhecimento das funcionalidades do sistema ofertado, estando tecnicamente apta a realizar customizações, manutenções (corretiva, adaptativa e evolutiva) e a manter o sistema objeto da contratação em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem dependência de autorizações de terceiros para a prestação dos serviços contratados.

c) **Declaração de disponibilidade:** Declaração de que, quando da futura contratação, a licitante disporá de todos os equipamentos, bem como da equipe técnica e operacional necessária para executar integralmente os serviços previstos.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

f) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

6.6. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO)

6.6.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá demonstrar que o SIGP remete dados via e-Sfinge para o TCE/SC, conforme item 58 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e conforme previsto no Termo de Referência.

6.6.2. A licitante vencedora deverá, ainda, apresentar o detalhamento/readequação da proposta vencedora, discriminando os valores unitários por módulo e por serviço, em conformidade com o item 21 da Nota Técnica N. TC-19/2026.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7. DOS DOCUMENTOS

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio poderá, no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.4. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou assinatura eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total mensal do LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11, será declarada melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha de composição de custos preenchida e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do **art. 12, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Após a declaração do vencedor, a Pregoeira convocará a licitante vencedora para submeter-se à Prova de Conceito, nos termos **do** item 7 deste Edital.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente³, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

³ O Prazo para intenção de recurso será aberto após cada fase (julgamento das Propostas e Habilitação), ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.



16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá:

a) demonstrar que o SIGP remete dados via e-Sfinge para o TCE/SC, conforme item 58 da Nota Técnica N. TC-19/2026;

b) apresentar o detalhamento/readequação da proposta vencedora, discriminando os valores unitários por módulo e por serviço, conforme item 21 da Nota Técnica N. TC-19/2026.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar e cumprir todas as obrigações previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, especialmente as constantes da seção 7.1 (Obrigações da Contratada), que integra o presente edital para todos os efeitos.

17.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação.

18.2. O prazo para implantação do sistema será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Empenho, conforme cronograma detalhado na seção 10.3 do Termo de Referência.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



18.3. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos obedecerão às seguintes regras, conforme seção 12 do Termo de Referência:

a) **Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários:** serão pagos em parcela única, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

b) **Serviços mensais de locação do SIGP e demais serviços continuados:** serão realizados mensalmente e sucessivamente ao longo da vigência contratual, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

c) **Serviços sob demanda:** com prazo de pagamento de **30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal.

19.1.1. Caso o licitante vencedor seja o mesmo fornecedor do sistema atualmente em uso (sem necessidade de migração de dados), o pagamento dos serviços de diagnóstico, migração de dados e habilitação será dispensado, sendo devida apenas a remuneração relativa à implantação de novos módulos eventualmente contratados.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, observando-se as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 324/2022.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e do contrato ao qual está vinculada, descrição completa dos serviços prestados, período de referência e demais elementos que permitam a perfeita identificação.

19.4. As despesas decorrentes da contratação correrão a cargo das dotações orçamentárias indicadas na seção 16 do Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigidos pelo IPCA após o período citado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁴:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁵.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

⁴ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- (...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

⁵ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



e <https://itapiranga.atende.net/>

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da CONTRATANTE estão detalhadas na seção 7.3 do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os efeitos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATADA estão detalhadas na **seção 7.1** do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os efeitos. de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima 15 (quinze) anos, nos termos dos arts. 114 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

26.3. Cada prorrogação estará condicionada à comprovação de que a contratada mantém as condições de habilitação, de que os preços permanecem compatíveis com o mercado, de que a execução contratual tem sido satisfatória e de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação.

26.4. A cada 12 meses será realizada revisão técnica e econômica do contrato, podendo haver ajustes de preços e atualização tecnológica sem necessidade de nova licitação, mediante termo aditivo, desde que devidamente motivado.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:42:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/28ae72c77d44f>



27.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) **Anexo I** — Termo de Referência (com Especificações Técnicas dos Módulos — Anexo I do TR);
- b) **Anexo II** — Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) **Anexo III** — Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** — Declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** — Declaração que não emprega menores;
- f) **Anexo VI** — Declaração de reserva de cargos;
- g) **Anexo VII** — Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- h) **Anexo VIII** — Modelo de declaração de informações complementares;
- i) **Anexo IX** — Minuta do Contrato Administrativo;
- j) **Anexo X** — Modelo da proposta final.

Itapiranga (SC), 06 de julho de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/28ae72c77044f>



ANEXOS I E II
TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O **Anexo I — Termo de Referência**, incluindo o respectivo **Anexo I do TR (Especificações Técnicas dos Módulos)**, será disponibilizado em **arquivo próprio e autônomo**, em formato digital (PDF), acessível nos mesmos endereços eletrônicos de divulgação do edital (Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, Portal de Compras Públicas e Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC), na mesma data de publicação do presente instrumento convocatório.

A disponibilização do Termo de Referência em arquivo próprio justifica-se pela extensão e complexidade técnica do documento, que contempla mais de 80 (oitenta) módulos com especificações funcionais detalhadas, requisitos técnicos de arquitetura, segurança da informação, prestação de contas ao TCE-SC, fluxos de trabalho (workflows), prova de conceito, acordo de nível de serviço (ANS), cronograma de implantação, modelo de gestão contratual e demais elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SGD/ME nº 94/2022, cuja transcrição integral no corpo do edital comprometeria a clareza, a organização e a acessibilidade do instrumento convocatório.

A disponibilização em arquivo próprio não prejudica a integralidade nem a publicidade do documento, que integra o edital para todos os fins e efeitos, nos termos do art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de leitura obrigatória por todos os interessados.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante do **Anexo II** será igualmente disponibilizado em arquivo próprio, nos mesmos termos e endereços eletrônicos, em atenção ao princípio da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à recomendação do item 27 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/tp28ae72c77d44f>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 13:42:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/26ae72c77d44f>



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E A EMPRESA _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Centro, Itapiranga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Gomes Ribas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 128/2026 e no Decreto Municipal nº 385/2023, e de acordo com o resultado do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico acima especificados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SIGP — SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades das diversas secretarias do Município e Câmara de Vereadores de Itapiranga/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II do Edital) e na proposta vencedora.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo o Anexo I do TR — Especificações Técnicas dos Módulos, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam este contrato, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e o detalhamento/readequação da proposta apresentado pela CONTRATADA nos termos do item 21 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC, conforme art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O presente contrato abrange o **LOTE ÚNICO — SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, contemplando 80 (oitenta) itens, conforme tabela detalhada no Termo de Referência, incluindo módulos mensais de licenciamento, serviços de implantação, serviços sob demanda e módulos para uso da Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação.

2.2. A vigência de até 15 (quinze) anos fundamenta-se no art. 114 da Lei n. 14.133/2021, que autoriza prazo de até 15 anos para contratos de prestação de serviços contínuos com "operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação". A presente contratação enquadra-se nesse conceito por abranger sistema integrado que abarca a totalidade das operações administrativas, financeiras, orçamentárias, contábeis, tributárias e de pessoal do Município, incluindo módulos integrantes do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), cuja descontinuidade comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle.

2.3. Cada prorrogação estará condicionada à comprovação de que:

(a) a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas na licitação;

(b) os preços contratados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado, admitido o reajuste anual nos termos da Cláusula Sexta deste contrato;

(c) a execução contratual tem ocorrido de forma satisfatória, conforme relatórios da fiscalização;

(d) existem créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

(e) a prorrogação atende ao interesse público e à conveniência administrativa.

2.4. A cada 12 (doze) meses será realizada revisão técnica e econômica do contrato, podendo haver ajustes de preços e atualização tecnológica sem necessidade de nova licitação, mediante termo aditivo, desde que devidamente motivado, conforme seção 7.5.3 do Termo de Referência.

2.5. Na hipótese de perda de vantajosidade, a Administração poderá negociar melhores condições com a CONTRATADA ou extinguir o contrato sem ônus para qualquer das partes, conforme preceitua o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de licenciamento, suporte técnico, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), armazenamento e segurança da informação deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta durante toda a vigência contratual, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

3.2. O prazo para implantação do sistema será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Empenho, conforme cronograma detalhado na seção 10.3 do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá executar, quando aplicável, os serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários, conforme seções 10 e 10.1 do Termo de Referência.

3.4. Em caso de migração de sistema, a CONTRATADA deverá migrar os fluxos de trabalho (workflows) existentes, conforme itens 73 e 75 do Anexo I do TR — Módulo Processo Digital e Protocolo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Os novos fluxos previstos no item 75 deverão ser



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



entregues no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o prazo final de implantação, conforme itens 76 a 81 do mesmo módulo.

3.5. O SIGP deverá ser disponibilizado exclusivamente no modelo SaaS (Software as a Service), em computação em nuvem, sem limite de usuários simultâneos e sem necessidade de aquisição de licenças adicionais durante toda a vigência contratual.

3.6. A solução deverá ter disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) do tempo, conforme seção 7.4.1 e seção 11.1 (Acordo de Nível de Serviço) do Termo de Referência.

3.7. A CONTRATADA deverá implementar a integração com o login Gov.BR e os certificados digitais SSL, conforme seção 10.2 do Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá garantir que o SIGP gere, processe e exporte corretamente todos os dados e informações exigidos pelo TCE-SC, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC-28/2021 e suas atualizações, conforme detalhado nos itens 7.1.21 a 7.1.27 do Termo de Referência, que integram o presente contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar base de homologação/testes completa do sistema, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, conforme item 7.1.29 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante da proposta vencedora e do detalhamento/readequação apresentado pela CONTRATADA.

4.2. O detalhamento de valores por módulo e por serviço consta do Anexo I deste contrato (Detalhamento da Proposta Vencedora), que integra o presente instrumento para todos os efeitos.

4.3. No valor acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, incluindo, sem limitação: licenciamento do software, hospedagem em datacenter, armazenamento de dados, backup, segurança da informação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, certificados digitais SSL, integração com login Gov.BR e demais custos necessários ao pleno funcionamento da solução.

CLÁUSULA QUINTA — DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à CONTRATADA obedecerão às seguintes regras, conforme seção 12 do Termo de Referência:

(a) Serviços de diagnóstico, migração de dados, configuração, habilitação e treinamento de usuários: pagos em parcela única, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

(b) Serviços mensais de locação do SIGP e demais serviços continuados: pagos mensalmente e sucessivamente ao longo da vigência contratual, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

(c) Serviços sob demanda (customizações, personalização de relatórios, consultorias, atendimento técnico presencial e remoto): com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



5.1.1. Caso a CONTRATADA seja o mesmo fornecedor do sistema atualmente em uso (sem necessidade de migração de dados), o pagamento dos serviços de diagnóstico, migração de dados e habilitação será dispensado, sendo devida apenas a remuneração relativa à implantação de novos módulos eventualmente contratados.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e do contrato ao qual está vinculada, a descrição completa dos serviços prestados, o período de referência e demais elementos que permitam a perfeita identificação.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação vigente, observando-se as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 324/2022.

5.4. Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social sem fins lucrativos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Termo de Referência.

5.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas na seção 7.1 do Termo de Referência, que integra o presente contrato, especialmente:

(a) Assumir todos os encargos trabalhistas, tributários, sociais e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

(b) Manter, ao longo da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

(c) Realizar a implantação, configuração, migração de dados, treinamento e demais ações necessárias à operação do SIGP, nos prazos definidos no Termo de Referência;

(d) Prestar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do SIGP, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual, nos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS — seção 11.1 do TR);

(e) Garantir a disponibilidade do sistema em, no mínimo, 99,5% mensal;

(f) Prestar suporte técnico no horário das 07h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira, por profissionais qualificados;

(g) Garantir que o SIGP gere, processe e exporte corretamente todos os dados destinados ao TCE-SC (e-Sfinge), conforme itens 7.1.21 a 7.1.27 do TR;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



(h) Disponibilizar os dados do sistema à CONTRATANTE a qualquer tempo e, após o término do contrato, fornecer todos os dados em formato aberto (CSV, XML ou JSON), além de backup completo do banco de dados em formato restaurável;

(i) Tratar como confidenciais todas as informações e dados contidos no SIGP;

(j) Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

(k) Implementar e manter em funcionamento a integração com o login Gov.BR e os certificados digitais SSL;

(l) Desenvolver e implantar os novos fluxos de trabalho (workflows) previstos no item 75 do Anexo I do TR — Módulo Processo Digital, no prazo de 150 dias após o prazo final de implantação;

(m) Atender com integralidade as exigências descritas nos itens 73 e 75 do Anexo I do TR — Módulo Processo Digital e Protocolo, sem qualquer custo adicional;

(n) Disponibilizar base de homologação/testes completa, sem custos adicionais;

(o) Apresentar o detalhamento/readequação da proposta vencedora antes da assinatura do contrato, conforme item 21 da Nota Técnica N. TC-19/2026;

(p) Permitir auditoria nos sistemas a qualquer tempo, conforme item 46 da Nota Técnica N. TC-19/2026 e item 7.1.20 do TR.

CLÁUSULA OITAVA — DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

8.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante toda a vigência contratual, serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do SIGP, conforme seção 7.2 do Termo de Referência, incluindo:

8.1.1. Manutenção corretiva com os seguintes prazos máximos de resolução:

(a) **Chamados Críticos** (falhas que impedem a operação de módulo essencial ou o cumprimento de obrigação legal, como indisponibilidade total do sistema, impossibilidade de emissão de folha de pagamento, falha no envio ao e-Sfinge/TCE-SC, impossibilidade de emissão de NFS-e): tempo máximo de resposta de 1 (uma) hora e resolução em até 3 (três) dias úteis;

(b) **Chamados de nível Alto** (falhas que comprometem significativamente a rotina diária, mas com solução paliativa possível): tempo máximo de resposta de 4 (quatro) horas e resolução em até 5 (cinco) dias úteis;

(c) **Chamados de nível Médio** (falhas que afetam funcionalidades específicas sem impacto crítico na operação): tempo máximo de resposta de 8 (oito) horas e resolução em até 30 (trinta) dias corridos;

(d) Chamados de nível Baixo (melhoria, ajuste estético ou funcionalidade secundária): tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas e resolução em até 60 (sessenta) dias corridos.

8.1.2. Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou normas infralegais dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá promover as atualizações necessárias, sem custos adicionais, garantindo a continuidade e conformidade do sistema.

8.2. É vedado à CONTRATADA encerrar chamados sem a devida solução e homologação pela CONTRATANTE, salvo nos casos em que não houver retorno da CONTRATANTE por período superior a 30 dias.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações previstas na seção 7.3 do Termo de Referência, que integra o presente contrato, especialmente:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (a) Efetuar os pagamentos conforme condições e valores estipulados neste contrato;
- (b) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços;
- (c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- (d) Designar técnicos capacitados para acompanhar a implantação e realizar a fiscalização;
- (e) Disponibilizar equipamentos de informática compatíveis com o SIGP contratado;
- (f) Documentar todas as solicitações de intervenção no SIGP e parâmetros de configuração;
- (g) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da implantação no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento provisório;
- (h) Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1. O presente contrato é regido pelo Acordo de Nível de Serviço (ANS) detalhado na seção 11.1 do Termo de Referência, que integra o presente instrumento, em atendimento aos itens 47 e 48 da Nota Técnica N. TC-19/2026 do TCE-SC.

10.2. As glosas por descumprimento do ANS serão aplicadas conforme os seguintes parâmetros:

Indicador descumprido	Glosa aplicável
Disponibilidade mensal inferior a 99,5% e superior a 98%	Desconto de 2% sobre o valor mensal da fatura
Disponibilidade mensal inferior a 98% e superior a 95%	Desconto de 5% sobre o valor mensal da fatura
Disponibilidade mensal inferior a 95%	Desconto de 10% sobre o valor mensal da fatura, sem prejuízo de sanções adicionais
Descumprimento do prazo de resolução de chamado Crítico	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia útil de atraso
Descumprimento do prazo de resolução de chamado Alto	Multa de 0,3% do valor mensal do contrato por dia útil de atraso
Atraso na implantação superior a 15 dias sobre o cronograma previsto	Multa de 1% do valor total da implantação por semana de atraso

10.3. As glosas serão aplicadas mediante prévia notificação à CONTRATADA, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A área técnica competente avaliou a necessidade de exigência de garantia de execução contratual e concluiu pela não exigência, considerando: (a) a natureza do serviço (execução contínua com



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700



pagamento mensal); (b) a existência de mecanismos contratuais de controle (glosas, ANS, sanções, fiscalização permanente); (c) a busca pela ampliação da competitividade do certame; conforme decisão fundamentada na seção 3.6, alínea "f", do ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada e acompanhada pela seguinte equipe, designada pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

Nome: Sergio Reckziegel

Cargo: Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Fiscais Técnicos:

Nome: Weslei Luis Hammerschmitt — Setor: Tecnologia da Informação

Nome: Ivair Tavares — Setor: Compras, Licitações e Contratos

Nome: Adrissa Arnhold — Setor: Recursos Humanos

Nome: Renato Schlickmann — Setor: Contabilidade

Nome: Ademir Rohden — Setor: Tributos

Nome: Silvana H. Hemming — Setor: Social

Nome: Rafael Welter — Setor: Educação

Nome: Cleocimar Pereira Dias — Setor: Câmara de Vereadores

Nome: Elaine Simonetti Zappani — Setor: Saúde

Nome: Eusébio Tavares — Setor: Agricultura

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções estabelecidas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e neste contrato.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa** de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

(c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A aplicação de multa será precedida de defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



13.6. Para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, o contratado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação única e exclusivamente do datacenter para hospedagem do SIGP, nos termos da seção 15 do Termo de Referência e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- (a) A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral quanto à integridade, sigilo, disponibilidade, governança e segurança das informações públicas;
- (b) O subcontratado deverá aderir a práticas adequadas de tratamento de dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas sobre proteção de dados e segurança da informação;
- (c) A Administração Pública deverá manter acesso irrestrito ao banco de dados, independentemente da relação entre a CONTRATADA e o datacenter subcontratado;
- (d) A CONTRATADA será responsável pela continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha, descontinuidade ou encerramento contratual com o subcontratado.

14.2. É vedada a subcontratação de quaisquer outras atividades que compõem o objeto contratual, incluindo, sem limitação: suporte técnico, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), implantação, treinamento, migração de dados e desenvolvimento de customizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato.

15.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- (a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, não os utilizando para qualquer outro fim;
- (b) Não compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato a terceiros não autorizados;
- (c) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais, conforme os padrões de segurança da informação exigidos no Termo de Referência (seção 9.1);
- (d) Disponibilizar, no SIGP, os mecanismos previstos no módulo "Cadastro Único" do Anexo I do TR para configuração, gestão e emissão de documentos relativos a Termos e Condições de Uso, inventário de tratamentos de dados pessoais, canal de exercício de direitos do titular, RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados) e identificação do Controlador e do Encarregado;
- (e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais.

15.3. A CONTRATANTE compromete-se a:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- (a) Dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privativos, zelando pelos princípios da minimização da coleta e da necessidade de exposição específica da finalidade;
- (b) Vedar o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção das hipóteses previstas no § 4º do art. 11 da Lei nº 13.709/2018;
- (c) Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares vinculados à CONTRATANTE, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Descrição
Dotação 455	Órgão: 6 — Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 1 — Atividades Administrativas da Secretaria da Educação; Ação: 2019 — Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação; Ref./Elemento de Despesa: 33.90.0000; Subelemento: 4006 — Locação de Software
Dotação 70	Órgão: 4 — Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento; Unidade: 1 — Atividades Administrativas da Secretaria da Fazenda; Ação: 2012 — Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda; Ref./Elemento de Despesa: 33.90.0000; Subelemento: 4006 — Locação de Software
Dotação 336	Órgão: 90 — Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 1 — Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2122 — Manutenção das Atividades da Atenção Primária; Ref./Elemento de Despesa: 33.90.0000; Subelemento: 4006 — Locação de Software
Dotação 357	Órgão: 1 — Câmara Municipal de Vereadores; Unidade: 1 — Câmara Municipal de Vereadores; Ação: 2001 — Manutenção das Atividades Legislativas; Ref./Elemento de Despesa: 33.90.0000; Subelemento: 4006 — Locação de Software

16.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem aprovadas para esta finalidade nas respectivas leis orçamentárias anuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Eventuais alterações que não impliquem modificação do valor contratual, como ajustes em dotações orçamentárias ou atualizações decorrentes de reajuste, poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto:

(a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

(c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

(a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

(b) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

(c) A subcontratação total ou parcial não autorizada do objeto;

(d) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização;

(e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

(f) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

(g) A invalidação, suspensão ou cassação de licença ou autorização necessária à execução do objeto.

18.4. Na hipótese de extinção do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá:

(a) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todos os dados armazenados pela plataforma, em pelo menos um formato aberto (CSV, XML ou JSON), além de backup completo do banco de dados em formato restaurável, conforme item 7.1.10 do Termo de Referência e art. 8º, §3º, II e III, da Lei n. 12.527/2011;



(b) Manter o sistema disponível e em pleno funcionamento durante o período de transição, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação de extinção, salvo nos casos de extinção por inadimplemento da CONTRATADA;

(c) Prestar toda a cooperação técnica necessária à nova contratada ou à equipe interna da CONTRATANTE para garantir a continuidade dos serviços públicos e a integridade dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O inteiro teor do contrato será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Itapiranga/SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em via digital com assinatura eletrônica, para todos os fins de direito.

Itapiranga/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
2. Nome: _____



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

